



- LEI Nº 681/71 -

Autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagens e a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para o patrolamento de Estradas e abre Crédito Suplementar à respectiva Dotação.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais, para a obra de patrolamento das Estradas Municipais.

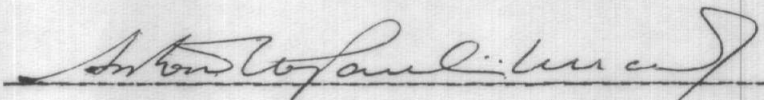
Art. 2º- Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), à Dotação Orçamentária de código 3130-42 - Serviços de Terceiros - Conservação de Estradas e Pontes, do Orçamento vigente.

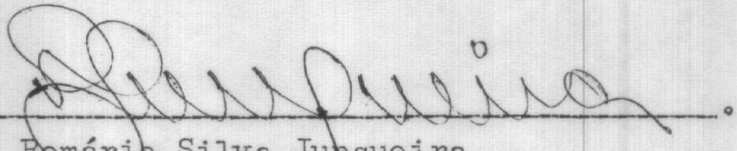
Art. 3º- Como recurso para a abertura do Crédito de que fala o artigo 2º, fica anulada parcialmente a Dotação Orçamentária de código 4120-04 - Plano Diretor Integrado, no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), para a devida suplementação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação.

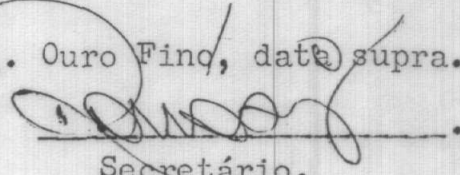
Mando portanto, à todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de março de 1.971.


Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal


Romário Silva Junqueira
Secretário

Registrado no livro próprio, às fls. 176. Ouro Fino, data supra.


Secretário.